



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2619/2024

cria e inclui a Marcha Para Jesus no Calendário Oficial do Município de Carandaí/MG

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Carandaí/MG a “Marcha Para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

Art. 2º A “Marcha para Jesus” tem o objetivo de rememorar as dádivas divinas e o Amor do Cristo pela humanidade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de setembro de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.